Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 3151 de 17 de abril de 2008.
Autoria: Poder Executivo.

"Dá nova redação ao artigo 10 da Lei Municipal 3.122, de 03 de janeiro de 2008, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o artigo 10 da Lei Municipal nº. 3.122, de 03 de janeiro de 2008, a vigorar com a seguinte redação.

Art. 10 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento e para a execução deste Programa, a Prefeitura Municipal poderá utilizar os serviço de agentes de integração declarados como instituições sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2008.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal